



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	294/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Conforme DFD 294/2025 pretende-se pavimentar aproximadamente 210,00 metros de extensão da Rua Delir Costa Miguel – Bairro Santa Cruz, 215,00 metros de extensão da Rua Carlota Arns Steiner – Bairro centro e 185,00 metros de extensão da Rua José Lino Junkes – Bairro Santa Clara. Contudo a municipalidade pretende realizar a execução da infraestrutura das vias (camadas granulares e drenagem) ela própria, por meio da Secretaria de Infraestrutura ou empresa contratada e para a execução do revestimento asfáltico, a municipalidade pretende contratar uma empresa, aja vista que, o município não dispõe de equipamentos para a execução de revestimentos com ligantes asfálticos. Conforme as previsões solicitadas no DFD, todas as vias mencionadas terão suas extensões totalmente pavimentadas, onde a implantação ou ampliação da infraestrutura viária nestes, irá melhorar a mobilidade dos usuários e o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como melhoria do ambiente salutar com a redução de poeira e ruídos.

A fonte dos recursos para fomentar os custos da contratação virá de recursos próprios, recursos estaduais e recursos federais.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para atendimento da demanda conforme DFD 294/2025, existem as seguintes possibilidades de solução:

- a) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento asfáltico.
- b) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento e blocos intertravados.
- c) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada, revestimento asfáltico), contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- d) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e revestimento em blocos de concreto intertravados, contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

- e) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- f) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução das etapas de terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico. Ambas as contratações contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

3. Descrição da solução adotada:

Para a solução da demanda será adotada as alternativas (e) do levantamento do mercado desta ETP.

A escolha desta alternativa vem da necessidade de realizar a pavimentação total ou complementar das vias, sendo que, dentro das alternativas elencadas é tecnicamente a mais viável e econômica. A opção de executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município vem de encontro com a disponibilidade momentânea de maquinários, materiais e mão de obra para a realização dos serviços. Com relação a contratação do consorcio CIM-AMREC, para os serviços asfálticos com a aplicação do revestimento, vem da economicidade, uma vez que, o município de Forquilha não possui mão de obra e equipamentos para este tipo de serviços, mas faz parte deste consórcio, que tem como finalidade realizar estes serviços a um custo menor aos municípios integrantes, mantendo os mesmos padrões de qualidade dos produtos e serviços em comparação aos preços licitados de uma empresa particular.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- A contratação só poderá ser realizada mediante a execução da infraestrutura da pavimentação (terraplanagem, drenagem, camada de sub-base e base de brita graduada, a serem realizadas pela secretária de Infraestrutura do Município, antecipadamente ou concomitante.
- Fazer declaração de que por meio do seu representante legal e/ou engenheiro responsável tomou conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
- Ter disponibilidade de pessoal e equipamento adequados para a execução da obra;
- Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- Para a Rua Delir Costa Miguel, está previsto a pavimentação de uma área de 1.470,00 m², ou seja, extensão de 210,00 m com largura de pista de 7,00 m.
- Para a Rua Carlota Arns Steiner, está previsto a pavimentação de uma área de 1.505,00 m², ou seja, extensão de 215,00 m e largura de pista de 7,00 m.
- Para a Rua José Lino Junkes, está previsto a pavimentação de uma área de 1.295,00 m², ou seja, extensão de 185,00 m e largura de pista de 7,00 m.

As quantidades estimadas foram obtidas e definidas, considerando as extensões das vias e largura conforme padrão das pavimentações já existentes em vias urbanas, e também dentro das disponibilidades, limitações e características locais.

<p>6. Estimativa do valor da contratação:</p> <p>Com base em pavimentações em execução e com semelhança na tipologia adotada, o valor a ser contratado para as vias é de R\$ R\$ 216.375,12 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Os valores de referência foram obtidos multiplicando as áreas a serem pavimentadas e volume de concreto asfáltico com espessura de 4,00 cm em relação aos preços praticados, para serviço semelhantes, tendo como referência o contrato 76/PMF/2025.</p>
<p>7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</p> <p>Para atender o objeto da demanda elencada no DFD 294/2025, as vias a serem pavimentadas formarão um único lote de execução. Porém, a solução deverá ser parcelada no tocante as etapas construtivas, sendo a Municipalidade responsável pela execução antecipada da terraplanagem, drenagem e camadas granulares e na sequência o consórcio CIM-AMREC responsável pela execução das etapas dos materiais betuminosos (imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico).</p>
<p>8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Correlatas: não Interdependente: sim, a execução da infraestrutura e camadas granulares da via, sob responsabilidade da municipalidade.</p>
<p>9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.</p>
<p>10. Resultados pretendidos:</p> <p>Com esta contratação, pretende-se melhorar a mobilidade das vias e conseqüentemente as do bairro onde estão localizadas, com a urbanização e pavimentação das vias. Paralelo a isto, busca-se também melhorias do ambiente salutar dos usuários e lindeiros a via, com a redução de poeira, ruídos e alagamentos.</p>
<p>11. Providências a serem adotadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Execução antecipada das etapas de responsabilidade da Secretaria de infraestrutura do Município. 2. Elabora termo de referência para a elaboração do processo licitatório da contratação do consórcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico.
<p>12. Possíveis impactos ambientais:</p> <p>Não se aplica, pois, a pavimentação em ruas já existentes e consolidadas com código CNAE 4123-8/00 e sem atividade nas listagens de atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental das Resoluções CONSEMA nº 098/2017, CONSEMA nº 099/2017 e COMDEMA nº 004/2021, não é considerada uma atividade licenciável, necessitando somente a formalização da Declaração de Atividade não Constante – DANC</p>
<p>13. Adequação da forma de contratação:</p> <p>Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados,</p>

o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Também estando em acordo com o Art. 75 da Lei 14.133 de 2021 no inciso IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o mercado.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 27/11/2025

Equipe de Planejamento
Luiz Renato Steiner / Eng. Civil / 3618

Claudio Eyng
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - 7081176